



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
5ª VARA DO TRABALHO DE NATAL  
**TutAntAnt 0000667-63.2020.5.21.0005**  
REQUERENTE: RENATA RAFAELA ALVES GOMES  
REQUERIDO: SOCERN - SOCIEDADE DE CULTURA E EDUCACAO DO RN LTDA -  
ME

## INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f31ff proferido nos autos.

## DESPACHO

Vistos, etc.

O despacho que determinou a audiência para amanhã é claro, inclusive quanto à razão da urgência. Não há qualquer problema quanto ao quinquídio, pois restou claro do pronunciamento judicial que não haveria necessidade de apresentação de defesa/documentos (único fundamento do prazo de 5 dias). O advogado pode substabelecer, querendo. A parte ré pode comparecer pessoalmente, caso o advogado não possa fazê-lo acompanhar, conforme faculdade da própria CLT. A audiência resta ratificada e mantida, inclusive porque servirá, também, para justificação (da autora), inclusive com possibilidade de reapreciação de medida de urgência, por hipótese, se for o caso. No dia de amanhã esgota-se o prazo para juntada de declaração/documentos por parte da autora, razão da impossibilidade de designação de nova data. **AUDIÊNCIA MANTIDA, E QUALQUER OUTRA PETIÇÃO/MANIFESTAÇÃO /REQUERIMENTO/JUSTIFICAÇÃO SERÃO ANALISADOS EM AUDIÊNCIA.**

Natal, 17 de dezembro de 2020.

Michael Wegner Knabben

Juiz do Trabalho